



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.180, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.012

P. 5.252/11 – (147/11-FUNPREV)

Altera o § 2º do art. 37, os Anexos IX e XVII da Lei nº 6.006, de 16 de dezembro de 2.010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 37 da Lei Municipal nº 6.006, de 16 de dezembro de 2.010, com a seguinte redação:

“Art. 37 (...)

(...)

§ 2º

Os servidores de cargos de provimento efetivo que forem designados para exercício de função de confiança de Diretor de Divisão perceberão o vencimento correspondente a referência C27 da grade salarial dos Técnicos + uma gratificação de 40% (quarenta por cento) da mesma referência, salvo se optar pelo vencimento do cargo efetivo, onde lhe será devido apenas a gratificação sobre a mencionada função de confiança ou sobre o vencimento de seu cargo efetivo, se mais vantajoso, a critério do servidor.” (NR)

Art. 2º Os anexos IX e XVII da Lei nº 6.006, de 16 de dezembro de 2.010, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II, desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações do Orçamento vigente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, suplementadas, se necessário, observando-se os recursos originados na Taxa de Administração prevista nos §§ 4º e 5º, do art. 43 da Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2.002.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.011.

Bauru, 17 de fevereiro de 2.012.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - FUNPREV

ORDEM	ÁREA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ENQUADRADA
1	Vigia	Assistente em Gestão Administrativa e Serviços	C
2	Servente de Limpeza	Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte	C
3	Agente de Administração	Agente em Gestão Administrativa e Serviços	C
4	Auxiliar de Administração		C
5	Operador de Computador		C
6	Motorista		C
7	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar em Saúde	B
8	Técnico de Administração	Técnico em Gestão Administrativa e Serviços	C
9	Contador	Especialista em Gestão Administrativa e Serviços	C
10	Economista		C
11	Assistente Social	Especialista Esportivo, Cultural e Social	C
12	Procurador Jurídico	Especialista de Governo	C
13	Médico	Especialista em Saúde	C

QUADRO DE CARGO A SER CRIADO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - FUNPREV

14	Auxiliar de Administração	Agente em Gestão Administrativa e Serviços	C
15	Programador em Sistemas de Informação	Técnico em Gestão Administrativa e Serviços	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS EM COMISSÃO E CONSELHEIROS (CLASSIFICAÇÃO E LOTAÇÃO)

- CARGOS ELEITOS / INDICADOS

LOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
1	Presidente	4x Ref.C-1 dos Auxiliares - PCCS - FUNPREV
4	Conselheiros Fiscais	1x Ref.C-1 dos Auxiliares - PCCS - FUNPREV
3	Conselheiros Curadores	1x Ref.C-1 dos Auxiliares - PCCS - FUNPREV

FUNÇÕES DE CONFIANÇA / EXISTENTES

3	Diretor de Divisão	Ref. C-27 dos Técnicos - PCCS + 40% de gratificação da mesma referência ou do valor do vencimento do cargo efetivo, se mais vantajoso, a critério do servidor
---	--------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 18/12
P. 5.252/11 – Ap. 147/11 (FUNPREV)

Bauru, 17 de fevereiro 2.012.

Senhor Presidente

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência a Lei nº 6.180, de 17 de fevereiro de 2.012, que altera o § 2º do art. 37, os Anexos IX e XVII da Lei nº 6.006, de 16 de dezembro de 2.010.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor,
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A